

b) Enviar o Relatório à Agência Portuguesa do Ambiente; -----

c) Publicar o relatório na página da Internet da CMV.» -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/01/2024, o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e nos números 1 e 3 do art.º 11º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua redação atual, por maioria, aprovar, com base na informação técnica prestada, o relatório de Avaliação e Controlo Ambiental da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, que se anexa, para posterior envio para a Agência Portuguesa do Ambiente.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Abstiveram-se esta Sessão a Vereadora eleita pelo PPD/PSD Rogério Soares, Rogério Teixeira e Tamara Rocha

[Handwritten signatures in blue ink]

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CONTROLO
AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO
2024

ÍNDICE:

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DINÂMICA	3
3.	ENQUADRAMENTO.....	5
4.	ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA (QRE)	7
5.	DIRETRIZES DE GESTÃO E MINIMIZAÇÃO E POTENCIAÇÃO DOS EFEITOS DO PLANO NO AMBIENTE.....	9
6.	EFICIÊNCIA DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO E CONDIÇÕES OU ORIENTAÇÕES ADICIONAIS	10
7.	AVALIAÇÃO E CONTROLO AMBIENTAL	14
8.	EFEITOS	18
9.	RECOMENDAÇÕES EXECUTADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	22
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Avaliação e Controlo (RAC) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), elaborado nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 junho com as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, no âmbito do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

2. DINÂMICA

A 1ª Revisão do PDMV em vigor corresponde à versão publicada no D. R. 2ª série, através do Aviso nº 1634/2015, de 11 de fevereiro, à qual se introduziram as seguintes correções materiais e alterações:

- 1ª Correção material, publicada através do Aviso nº 15558/2017, de 27 de dezembro;
- 1ª Alteração, publicada através do Aviso nº 1639/2018, de 5 de fevereiro;
- 2ª Correção Material, publicada através do Aviso nº 16061/2018, de 7 de novembro;
- 2ª Alteração, publicada através do Aviso nº 252/2021, de 6 de janeiro;

A 1ª Revisão do PDMV apostou na valorização da qualidade ambiental e dos recursos naturais do concelho, tendo em atenção a sua articulação e integração com os concelhos limítrofes e com os espaços metropolitano e regional, nomeadamente através da valorização dos recursos naturais e paisagísticos do concelho e da qualidade do ambiente urbano, com o objetivo de superar os problemas de desenvolvimento enfrentados pelo concelho de Valongo e as deficiências ou lacunas detetadas no PDM à data em vigor, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros nº 168/95 e publicado no D.R. nº 285, 1ª série -B, de 12 de dezembro.

Estes objetivos foram direcionados para o acréscimo de espaços verdes públicos de socialização, lazer e recreio, e da requalificação dos existentes, para a valorização dos rios Leça e Ferreira, e da presença de valores ecológicos de importância ambiental e florestal como as Serras de Santa Justa e Pias, que vieram a integrar e criar o Parque das Serras do Porto em 2018.

A 1ª Revisão do PDMV foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), na qual foram elencadas um conjunto de opções de acordo com o desenvolvimento preconizado:

- a) Afirmação do concelho de Valongo no contexto da Área Metropolitana do Porto, tirando partido da sua localização geoestratégica de charneira entre o espaço metropolitano e o interior da Região do Norte e das redes estruturantes de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias que potenciam a sua vocação funcional, nos domínios da logística e dos serviços de apoio à produção;

- b) Consolidação dos centros urbanos existentes, segundo um modelo de concentração descentralizada e de mobilidade intraconcelhia polarizado em torno das cidades de Valongo e de Ermesinde, como principais centros urbanos do concelho, sobre os quais se articulam, com o primeiro, os aglomerados de Sobrado e de Campo e, com o segundo, o aglomerado de Alfena;
- c) Valorização dos recursos naturais e paisagísticos do concelho com destaque para a sua vocação florestal e para a presença de valores ecológicos de importância nacional e comunitária, designadamente nas Serras de Santa Justa e Pias;
- d) Contenção sistemática e consistente de novas frentes urbanas, com vista ao fortalecimento da coesão territorial e valorização do parque edificado concelhio;
- e) Fortalecimento do parque empresarial existente e previsto, com relevo para a plataforma logística a desenvolver na Zona Industrial de Campo, e a promoção da progressiva deslocalização das unidades industriais dispersas ou localizadas em áreas residenciais para espaços de acolhimento empresarial devidamente infraestruturados;
- f) Valorização das qualidades do ambiente urbano, através do acréscimo significativo de espaços verdes públicos de sociabilização, lazer e recreio e da requalificação dos existentes;
- e) Melhoria das infraestruturas concelhias de transportes, com relevo para o sistema viário de conectividade inter-freguesias e para o incremento intra-freguesias dos modos de transporte suaves e ambientalmente sustentáveis.

Neste âmbito, efetuou-se a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do plano, durante os procedimentos de elaboração e antes da sua aprovação, tendo culminado na elaboração do denominado Relatório Ambiental (RA) e na realização das subsequentes consultas às entidades com responsabilidade ambiental específica.

Nos termos do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, nas diferentes fases do procedimento, foram consultadas as entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo sido rececionados pareceres das entidades que a seguir se descrevem:

- Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P. (ICNB);
- Autoridade Florestal Nacional (AFN) - Direção Regional de Florestas do Norte;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH-N), e
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).

Os pareceres emitidos foram ponderados e integrados na sua generalidade na versão final do Relatório Ambiental sujeito discussão pública. O ponto 9 da versão final do RA contém a análise e ponderação desses pareceres e a forma como essas considerações foram integradas no referido RA.

A proposta de revisão do PDMV e o respetivo procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, constituído pelo Relatório Ambiental foram submetidos à Discussão Pública nos termos do n.º 7 e seguintes, do artigo 7.º do diploma legal acima citado e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

O referido RA, acompanhado do Resumo Não Técnico (RNT) foi sujeito a consulta pública conjuntamente com o objeto de avaliação, o projeto de plano da revisão do PDMV.

3. ENQUADRAMENTO

A AAE tem como objetivo, de acordo com o art.º 1º da Diretiva 2001/42/CE, “...estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável.”

Com este relatório pretende-se estabelecer uma avaliação e controlo ambiental, conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, com o objetivo de identificar eventuais impactos negativos imprevistos, assim como avaliar a evolução dos indicadores ambientais presentes na Declaração Ambiental (DA) e o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos no RA.

A AAE desempenha funções importantes, nomeadamente a de integração das questões ambientais e de sustentabilidade nos processos estratégicos de planeamento e programação que permitam orientar a qualidade das decisões atuais e futuras. Permite ainda a avaliação de opções estratégicas relativamente às oportunidades e riscos para o ambiente e para os processos de sustentabilidade inerentes ao seguimento de determinadas estratégias, numa maior eficiência dos processos para uma maior qualidade dos seus resultados.

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) estruturam a avaliação estratégica, traduzindo as principais dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável nacional no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal.

A definição dos FCD, a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultaram de uma análise integrada das questões estratégicas formulados para a 1.ª Revisão do PDMV, das questões ambientais relevantes identificadas com base na legislação em vigor e no âmbito, natureza e alcance deste plano territorial e do Quadro de Referência Estratégico (QRE), bem como das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica.

Tendo em conta, que os FCD são “janelas de observação”, que pretendem identificar os principais aspetos a avaliar, e considerando as especificidades ambientais e socioeconómicas do concelho de Valongo foram então definidos os seguintes FCD: Preservação do solo; Qualidade do meio ambiente; Valorização da floresta; Biodiversidade.

Para cada um deles foram definidos objetivos de sustentabilidade, designadamente:

a) FCD - Preservação do solo:

- i) Ajustar a oferta de solo urbano às necessidades e carências existentes e previstas para o período de vigência do PDMV revisto;
- ii) Promover a colmatção de “vazios urbanos” e a rentabilização das infraestruturas e edifícios existentes;
- iii) Qualificar o regime de edificação e urbanização e a oferta de infraestruturas, serviços, equipamentos e áreas verdes às populações;
- iv) Melhorar a proteção e valorização do carácter multifuncional de cada solo do concelho, com especial incidência nas áreas agrícolas, florestais, ambientais e patrimoniais

b) FCD - Qualidade do meio ambiente:

- i) Reduzir as concentrações de poluentes a nível local;
- ii) Reduzir o impacto do concelho nas alterações climáticas;
- iii) Reduzir o impacto do ruído na população e equipamentos sensíveis;
- iv) Proteger os cursos de água superficiais;
- v) Proteger as reservas de água subterrâneas;
- vi) Garantir condições gerais de salubridade;
- vii) Melhoria da qualidade de vida da população (condições socioeconómicas e ambientais).

c) FCD - Valorização da Floresta:

- i) Ordenar e qualificar o espaço florestal ao nível da exploração silvícola e das atividades e usos a ele associados, como o recreio e o turismo;
- ii) Garantir as boas práticas de gestão do espaço florestal preconizadas pelo PROF;
- iii) Minimizar o risco de incêndio do espaço florestal;
- iv) Conservar a floresta autóctone e proteger os recursos geológicos;
- v) Qualificar a paisagem, cujo modelo de ordenamento territorial está profundamente correlacionado com a exploração silvícola e o património natural e cultural;
- vi) Consolidar dos sistemas florestais através da promoção de povoamentos contínuos.

d) FCD - Biodiversidade:

- i) Proteger e valorizar a componente natural do concelho;
- ii) Promover a utilização sustentável da biodiversidade;
- iii) Promover a integridade ecológica e funcional do território

4. ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA (QRE)

Ao nível do QRE, verificou-se a alteração e publicação de novos documentos de orientação estratégica, elencando-se no presente ponto os que foram alvo de consideração no âmbito da AAE da 1.ª Revisão do PDMV e os que de forma direta ou indireta serviram de base na Avaliação e Controlo em apreço.

Remete-se de seguida o QRE da 1.ª Revisão do PDMV e o QRE atualizado, a nível supramunicipal. De referir que apenas se consideraram os mais relevantes no âmbito da sustentabilidade para o Município de Valongo.

a) QRE da 1.ª Revisão do PDMV

- i) Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (aprovado em 2007) ENDS2015
- ii) Quadro de Referência Estratégico Nacional, 2007-2013 (aprovado em 2007) Portugal 2020 (2014-2020) Portugal 2030
- iii) Plano Nacional de Política de Ordenamento do território, aprovado em 2007
- iv) Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, aprovado em 2007
- v) Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (não chegou a ser concluído)
- vi) Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, aprovado em 2005;
- vii) Plano da Bacia Hidrográfica do Douro, aprovado em 2001;
- viii) Plano de Gestão da Rede Hidrográfica do Douro (2013) - em execução

- ix) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (aprovado em 2007);
 - x) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Entre Douro e Minho
 - xi) Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade (aprovado em 2001);
 - xii) Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030;
 - xiii) Plano Nacional das Alterações Climáticas (aprovado em 2006) Programa Nacional para as alterações climáticas (2015) Revogado pelo Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030) 2020
 - xiv) Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos;
 - xv) Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos;
 - xvi) Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais;
 - xvii) Estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais (PENSAAR 2020);
 - xviii) PENSAAR2030 (em desenvolvimento);
 - xix) Plano Sectorial da Rede Natura 2000;
 - xx) Plano Estratégico Nacional para o Turismo;
 - xxi) Estratégia para o Turismo 2027
- b) QRE atualizado:**
- i) Plano Nacional da Água 2022-2027
 - ii) Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020
 - iii) Plano Nacional Energia Clima 2030
 - iv) Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
 - v) Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas da AMP 2020-2030
 - vi) Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
 - vii) Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020
 - viii) Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos 2020+
 - ix) Estratégia Portugal 2030
 - x) Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 Plano Setorial Rede Natura 2000
 - xi) Estratégia Nacional para as Florestas 2030
 - xii) Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território 2030
 - xiii) Estratégia Nacional para as Cidades Sustentáveis 2020
 - xiv) Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020
 - xv) Estratégia Turismo 2027
 - xvi) Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
 - xvii) Plano Rodoviário Nacional

- xviii) Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
- xix) Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3)
- xx) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Entre Douro e Minho
- xxi) Plano de Gestão da Paisagem Protegida Regional "Parque das Serras do Porto" (2017)

5. DIRETRIZES DE GESTÃO E MINIMIZAÇÃO E POTENCIAÇÃO DOS EFEITOS DO PLANO NO AMBIENTE

A proposta de revisão do PDMV, permite perspetivar a concretização dos objetivos de desenvolvimento e qualificação do concelho e simultaneamente acrescenta mais-valias ambientais, podendo responder às questões atuais e emergentes na vertente ambiental, nomeadamente: promover a melhoria da qualidade de vida da população; assegurar um estado de conservação favorável de espécies e habitats relevantes; fomentar a efetiva gestão dos ecossistemas florestais, prevenindo os incêndios, apostando na multifuncionalidade dos espaços florestais e na compatibilização dos diferentes usos; contribuir para utilização sustentável dos transportes; e valorizar os recursos naturais e paisagísticos do concelho.

Da articulação dos normativos em vigor resulta que é imprescindível implementar um plano de acompanhamento e monitorização que assegure os pressupostos acima enunciados e permita avaliar a execução do plano (PDMV) propriamente dito em sintonia com o previsto no Relatório Ambiental.

A avaliação e monitorização contínuas poderão fundamentar propostas de alteração do plano ou dos respetivos mecanismos de execução, conforme o artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro de forma a serem atingidos, entre outros, os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a concretização dos fins do plano, tanto ao nível da sua execução como dos objetivos a médio e longo prazo;
- b) Garantir a execução coordenada das infraestruturas e dos equipamentos municipais;
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos.

Assim, "...a câmara municipal elabora, de dois em dois anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, a submeter à apreciação da assembleia municipal." (nos termos do artigo 146.º do mesmo diploma). Disposição já anteriormente contemplada no artigo 28.º da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e urbanismo.

As principais etapas do processo de monitorização consistem na avaliação da evolução dos indicadores e sua subsequente análise dos resultados.

Estabeleceu-se que para a execução do PAM seria criada uma equipa, constituída por técnicos especializados nas áreas do planeamento estratégico, ordenamento do território e ambiente, com recurso a técnicos de outras especialidades sempre que necessário.

Seria desenvolvida, neste âmbito, uma plataforma SIG, criando uma base expedita e acessível para “medição” dos indicadores de monitorização identificados como caracterizadores dos fatores críticos.

Para efeitos de monitorização seria elaborado um documento no qual, para cada um dos fatores críticos e respetivos indicadores, seria inicialmente avaliado, constituindo-se como “base de trabalho” para as avaliações subsequentes a realizar periodicamente.

As sucessivas medições destes indicadores possibilitariam monitorizar, avaliar e controlar os efeitos ou o impacto da aplicação do PDMV sobre os diferentes aspetos ambientais, permitindo quer a identificação atempada, quer uma intervenção preventiva em questões inesperadas e emergentes com implicações ambientais negativas.

6. EFICIÊNCIA DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO E CONDIÇÕES OU ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

A atualização e divulgação dos resultados de controlo, de acordo com a legislação em vigor, deve ser anual por parte das entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas. No entanto, não foi possível aferir as conclusões no intervalo temporal estabelecido, AAE da 1ª Revisão e AAE da 2ª Revisão, por dificuldades logísticas internas, com ausência de meios específicos e experiência e dificuldades nalguns procedimentos de análise para relacionar e integrar a parametrização, pelo que os indicadores agora apresentados refletem um balanço geral, incluindo nalguns casos padrões comparativos temporais dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) em análise.

Ainda no âmbito do artigo 92º do regulamento do PDMV em vigor foi definida a seguinte Programação Estratégica:

“1 - A programação estratégica da execução do PDMV será determinada pela Câmara Municipal através da aprovação de programas anuais de concretização das opções e prioridades de desenvolvimento urbano do concelho.”

2 - No âmbito desses programas, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, identificadas no PDMV ou de outras que se evidenciem como necessárias, privilegiando as ações de:

- a) Conclusão dos Planos de Urbanização e dos Planos de Pormenor em elaboração;
- b) Concretização dos objetivos enunciados no artigo 2.º do presente regulamento, designadamente com carácter estruturante no ordenamento do território e catalisadores do desenvolvimento do concelho;
- c) Consolidação e qualificação do espaço urbanizado;
- d) Proteção e valorização da estrutura ecológica;
- e) Disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;
- f) Expansão dos tecidos urbanos existentes, quando incorporem ações de qualificação morfológica e funcional dos aglomerados ou quando seja necessária a oferta de solo urbanizado.

3 - As prioridades de execução estabelecidas no relatório relativo ao programa de execução e ao plano de financiamento para cada uma das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão têm carácter indicativo.”

As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão do PDMV (UOPG) encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo, e compreendem:

- a) áreas de intervenção dos planos de urbanização e dos planos de pormenor em elaboração;
- b) outros polígonos territoriais cujas características exigem um tratamento mais detalhado ao nível de planeamento e gestão urbanística que tenha em conta as respetivas especificidades.

As UOPG são dotadas de conteúdos programáticos, que orientam e promovem a concretização do PDMV no seu âmbito territorial, através de conteúdos programáticos, objetivos programáticos e indicadores e parâmetros urbanísticos, e executadas da seguinte forma:

- UOPG01 — Vilar-Bela — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG02 — Centro Cívico de Alfena — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG03 — Quinta das Telheiras — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.

- UOPG04 — Área Central de Ermesinde — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG05 — Mirante de Sonhos — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG06 — Zona Empresarial da Sr.ª do Amparo — A execução é efetuada através de operações urbanísticas avulsas, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG07 — Lagueirões e zona envolvente — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG08 — Eixo antigo de Valongo e zona envolvente — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG09 — Quinta de S. João — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG10 — Lugar de Chã — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG11 — Zona industrial e empresarial de Campo — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG12 — Quinta da Lousa e área empresarial de Valongo — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG13 — Cidade de Valongo — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG14 — Expansão nascente de Valongo — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.

- UOPG15 — Cidade de Ermesinde — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG16 — Zona nascente de Alfena — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG17 — Área central de Campo e zona envolvente — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG18 — Área empresarial da Juncosa — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG19 — Área empresarial de Sobrado de Cima — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.
- UOPG20 — Área central de Sobrado e zona envolvente — A execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em plano de urbanização, plano de pormenor ou em uma ou mais unidades de execução, sem prejuízo do disposto no artigo 101.º do presente regulamento.

De seguida transpõe-se o Artigo 101.º referido.

"Artigo 101.º Execução

1 — A execução das UOPG realiza-se através de operações urbanísticas obrigatoriamente enquadradas por um ou mais dos seguintes instrumentos:

- a) Planos de urbanização;
- b) Planos de pormenor;
- c) Unidades de execução;
- d) Programas de ação territorial.

2 — Os instrumentos a que se refere o número anterior podem ser utilizados isolada ou articuladamente ou reportar-se a parte das UOPG, desde que não se ponha em causa os objetivos de uso e de ocupação estabelecidos para a totalidade das UOPG em que se integram.

3 — Constituem exceção aos números anteriores, os seguintes casos:

- a) Obras de conservação e beneficiação de edifícios, redes de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletiva, existentes à data de entrada em vigor do PDMV;
- b) Execução da rede viária proposta no PDMV, nos termos previstos no capítulo V;
- c) Operações urbanísticas isoladas situadas em solo urbanizado, em que a intervenção se coaduna com os objetivos de uso e de ocupação estabelecidos para a parte restante da UOPG em que se integram;

d) Operações urbanísticas isoladas situadas em solo urbanizável, quando as parcelas de terreno abrangidas sejam contíguas a solo urbanizado, ou a áreas que tenham adquirido características semelhantes aquele através de ações de urbanização ou de edificação, em que a intervenção se coaduna com os objetivos de uso e de ocupação estabelecidos para a parte restante da UOPG em que se integram, e desde que o município considere que a intervenção assegura a correta articulação formal e funcional com a envolvente e não prejudica o ordenamento urbanístico da área.”

Para além do PDM e da classificação do Parque das Serras do Porto como Paisagem Protegida Regional (Aviso nº 2682/2017, de 15 de março), importa salientar os seguintes Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor:

- O Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), aprovado através do Aviso nº 17964/2019, de 12 de novembro, o qual tem por objetivos:
 - a) A estruturação de um vazio urbano no espaço central da Cidade;
 - b) A criação de um centro cívico e direcional para a Cidade de Valongo, integrando funções residenciais e terciárias com equipamentos de referência;
 - c) A disponibilização de área para a construção do edifício dos futuros Paços do Concelho;
 - d) A criação de um espaço público de referência e representação na Cidade;
 - e) A melhoria da acessibilidade entre o centro da cidade e a escola secundária de Valongo e diminuição dos conflitos entre o peão e o automóvel;
 - f) O desenvolvimento de uma nova imagem urbana da cidade, contribuindo para o reforço da identidade dos residentes no concelho de Valongo.
- Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), aprovado através do Aviso nº 15753/2021, de 20 de agosto, o qual tem por objetivos:
 - a) Incentivar a disponibilização de terrenos na forma e dimensão ajustadas ao acolhimento de novas atividades industriais e empresariais;
 - b) Garantir a correta estruturação e infraestruturação da área empresarial;
 - c) Garantir melhores condições de mobilidade urbana sustentada;
 - d) Assegurar a dotação dos espaços verdes de utilização coletiva e dos equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento e à qualificação ambiental e urbanística da Zona Industrial e Empresarial do Campo (ZIEC);
 - e) Assegurar a equidade na repartição de benefícios e encargos inerentes à execução do plano;
 - f) Operacionalizar a execução do plano e a gestão integrada da ZIEC.

7. AVALIAÇÃO E CONTROLO AMBIENTAL

Na tabela seguinte apresentam-se os indicadores propostos de acompanhamento.

Os campos sem preenchimento correspondem a situações em que não há informação disponível. Já os campos agregados numa única entrada, correspondem a valores do PDMV em vigor que não sofreram alterações (por exemplo, associados à qualificação do solo). As restantes são de difícil avaliação, quer por uma questão de meios logísticos, quer por uma questão metodológica que pode englobar procedimentos diferentes de avaliação com vários modelos possíveis que podem influenciar e/ou alterar as medidas do seu desempenho.

Tabela 1. Indicadores propostos de acompanhamento

FCD	INDICADORES	PARÂ- METROS	PERIO- DICIDADE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Preservação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> - Rádios das ocupações efetivas das diversas categorias de uso do solo por freguesia. - Percentagem de solos vagos, no mercado e expectantes, por categoria de espaço urbano. - Percentagem de construções de génese ilegal nas construções totais. - Percentagem de espaço público requalificado no âmbito das intervenções previstas em UOPG. - Percentagem de áreas verdes urbanas no total das áreas urbanas. 	%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	Annual	1,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	%	Annual	65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Nº	Annual	648	648	648	648	649	649	649	650	650	650	650
	%	Annual	82	82	82	83	83	83	83	83	83	83	83
	%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	m	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8000
Qualidade do Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento anual de linhas de água sujeitas a programas de qualificação e/ou renaturalização. - Índice anual de execução das UOPG, medido pelo nº de projetos previstos com início de execução no referido ano. - Percentagem anual do número de dias em que a concentração de gases poluentes ultrapassa os valores legais. - Contagens da diminuição de tráfego. - Percentagem de cobertura da rede de transportes públicos. - Frequência média por linha de transporte público. - Percentagem de cobertura da rede de mobilidade suave. - Medição da redução do nível de ruído em áreas sensíveis. - Percentagem da população sujeita a nível de ruído superior aos valores legais. - Percentagem de CO2 emitido anualmente pelos incêndios. - Proximidade entre zona residencial e zona industrial. - Percentagem da área florestal do concelho. - Percentagem de ruas arborizadas. - Percentagem de Espaços verdes em solo urbano. - CO2 sequestrado anualmente. - Área urbana sujeita a inundações. - Percentagem de cobertura das linhas de água por galerias ripícolas. - Taxa de cobertura da rede de abastecimento de água. - Taxa de cobertura da rede de drenagem de águas residuais. - Taxa de cobertura das ETAR S. - Taxa de eficácia do tratamento da água realizado nas ETAR S. - Alojamentos com água da rede pública. - Alojamentos ligados aos sistemas de drenagem de águas residuais. - Percentagem de áreas afetadas por descargas ilegais detetadas nas linhas de água. - % anual do número de linhas de água superficial cuja qualidade da água está em conformidade com os valores legais. - Percentagem anual de linhas de água subterrâneas cuja qualidade da água está em conformidade com os valores legais. 	Nº	Annual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		%	Annual	-	-	-	93	93	93	93	93	93	95
		min.	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,7
		%	Annual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2280Km2 (áreas pedonais) 127km (extensão da rede)
	dB (A)	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	
	%	Annual	-	-	-	-	65	-	-	-	-	-	
	%	Annual	1,8	1,8	3,0	-	2,0	-	-	-	-	-	
	m	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	%	Annual	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	
	%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	
%	Annual	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-		
ton	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ha	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
%	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
%	Annual	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99		
%	Annual	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98		
%	Annual	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
%	Annual	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
nº	Annual	36415	37180	37518	36664	37128	37513	37513	37977	38346	38346		
nº	Annual	37121	36814	37163	37437	37796	38096	38507	38818	38818			
%	Annual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Várias	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Várias	Annual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

1- Correspondente a 9 Viagens /dia

8. EFEITOS

Os parágrafos que se seguem representam a síntese dos principais dos efeitos positivos/vantagens ou efeitos negativos/desvantagens identificadas em sede da AAE obtidas para cada FCD, constantes no Relatório Ambiental e apresentadas à decisão.

Preservação do solo

O objetivo do Plano era promover uma correta qualificação do solo rural e urbano no seu conjunto, minimizando conflitos de uso ocupação / transformação do solo, visando promover o melhor ordenamento do espaço urbano, através de uma maior equidade no acesso a bens, serviços e equipamentos fundamentais, o que se verifica ter sido alcançado e materializado nomeadamente através de obras de proximidade relativas aos equipamentos escolares e desportivos e na requalificação da rede viária.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU-2016) de Valongo, que seguiu as orientações do PROT-N, estabeleceu um conjunto de atuações que visam sobretudo o equilíbrio da repartição modal, a sustentabilidade do sistema de transportes públicos e a promoção da multimodalidade no quadro intraurbano, através do equilíbrio e da melhoria do sistema pedonal em termos de conforto ambiental e de segurança.

Na sequência da elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade para Todos (PMAT), aprovado em 2017, realizado no âmbito do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), mobilidade inclusiva, com vista à eliminação de obstáculos/barreiras físicas no espaço público, foram adotadas um conjunto de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído.

Neste âmbito foram intervencionados, numa 1ª fase (2017- 2019) 32 arruamentos, com 152 travessias pedonais e, numa 2ª fase, 27 arruamentos com 28 travessias pedonais, num total de 76 arruamentos com 152 travessias pedonais.

Com o Plano de Mobilidade Sustentável de Valongo (PMUS), aprovado em 2017, elaborado para implementar um sistema integrado de transportes que contemple soluções que viabilizem a adoção de políticas de gestão de mobilidade sustentáveis, foram intervencionados 16 locais, como a requalificação de áreas, de percursos cicláveis, cerca de 6,0 km, reforço de acessibilidades e correção de discontinuidades, que totalizaram 23 929,00m² de uso viário e 60 681,45m² de uso pedonal ou misto.

No espaço rural, o plano contribui para uma utilização sustentável dos recursos naturais e para a proteção / requalificação do património cultural e edificado no espaço urbano, materializados pela requalificação de alguns equipamentos.

De salientar ainda a criação e integração na "Associação de Municípios Parque das Serras do Porto" e a Classificação do "Parque das Serras do Porto" como "Paisagem Protegida Regional", com um Regulamento de Gestão, alicerçado no "Plano de Gestão do Parque das Serras do Porto" que passou a assumir um estatuto de unidade paisagística pela importância do conjunto dos valores naturais, culturais e ecosistémicos onde se inserem as serras de Santa Justa e Pias, parte em Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000, com um conjunto de projetos nas quais se insere uma rede de percursos pedestres de âmbito ambiental e paisagístico.

Ainda ao abrigo da Diretiva Habitats, a gestão ativa desta área protegida foi objeto de um projeto transversal à atuação de diversas entidades, nomeadamente na prevenção de incêndios, como projetos FUTURO (CRE.Porto) e Metro Quadrado (Lipor) e rePLANT, entre outros, projetos financiados pelo Fundo Ambiental e pelo POSEUR, estando ainda em curso o projeto «LIFE Serras do Porto», a decorrer até 31 de agosto de 2027, que tem a Associação de Municípios como entidade coordenadora, contando também com os Municípios de Gondomar, de Paredes, a LIPOR e a Navigator Forest Portugal, além de largas dezenas de *stakeholders* e proprietários.

Ao nível da requalificação das linhas de água, importa salientar o Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água (PERLA), 2022, que tem por objetivo a intervenção sobre os recursos hídricos, como o controlo de cheias, a contenção da vegetação invasora/exótica/infestante, a estabilização das margens e a valorização dos ecossistemas ecológicos; o Plano Intermunicipal de Recuperação do Corredor do Rio Leça, com a limpeza da margem e recuperação da qualidade da água, bem como a construção do Parque do Leça, em Ermesinde, e o Parque do Leça, em Alfena; as ações de limpeza das margens e leito do rio Ferreira; valorização e monitorização do estado ecológico rio Tinto; da requalificação paisagística das margens do Rio Simão e da ribeira de Tabãos.

Qualidade do meio ambiente

Durante o período de vigência do PDMV em vigor foi promovido o ordenamento e desenvolvimento de atividades em função das aptidões e potencialidades do território, assim como foi defendida a utilização racional dos recursos naturais acautelando usos e atividades em áreas mais sensíveis ao risco, face ao regulamento em vigor.

O projeto intermunicipal de Recuperação do Corredor do Rio Leça, a Estratégia Municipal de adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) que deu origem ao Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Valongo (PMAAC) (2021), onde se identificaram e avaliaram os riscos e vulnerabilidade atuais e futuros, de forma a definir opções e medidas de adaptação através da promoção e criação das condições técnicas para a integração da adaptação no ordenamento do território e da gestão dos recursos hídricos, são exemplos de trabalhos com incidência na componente ambiental municipal.

As alterações climáticas e as ações antropogénicas têm vindo a desenvolver uma elevada pressão sobre a hidromorfologia das bacias hidrográficas nomeadamente nas linhas de água. Este tipo de pressões, com tendência a serem cada vez maiores, forçosamente afetarão não só o meio ambiente e os ecossistemas devido à modificação do escoamento, curso e infiltração da água, mas também os setores da sociedade civil e da economia, podendo comprometer a qualidade da água para abastecimento.

Assim, a conservação e a reabilitação da rede hidrográfica e das zonas ribeirinhas, com o objetivo de garantir o seu bom estado ecológico, mas também para garantir boas condições de escoamento da água e de sedimentos de caudal médio e extremo e a minimização das situações de risco para pessoas e bens, em situações de cheia, assume uma importância e prioridade fundamental.

Integração das redes de saneamento em sistemas multimunicipais para uma maior eficiência na sua gestão, o que potencialmente promove a melhoria dos níveis de atendimento da população em sistemas de saneamento e abastecimento, promovendo uma maior qualidade de vida da população.

Na construção e manutenção das autoestradas já foram contempladas medidas minimizadoras como as barreiras acústicas na proximidade dos aglomerados populacionais.

Valorização da Floresta

As serras de Sta. Justa e Pias são um *ex libris* do concelho, com cerca de 1.050ha. Inseridas na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000 (PTCON0024), correspondem a sensivelmente 20% da área florestal do território municipal.

Estas integram a Paisagem Protegida de Âmbito Regional da Associação “Parque das Serras do Porto”, composta pelos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro), Aviso n.º 2682/2017, de 15 de março e Despacho n.º 2523/2020, de 21 de fevereiro.

A principal ocupação da floresta com povoamentos de eucalipto, explorações detidas pelas empresas de celulosas, com gestão ativa, determina que a recuperação do coberto vegetal esteja ligada à exploração florestal desta espécie.

Globalmente, as áreas florestais ocupam mais de metade do Concelho, pelo que a defesa da cobertura municipal contra incêndios é uma preocupação permanente dado que, com exceção das freguesias de Ermesinde e Alfena, mais urbanas, todas as restantes têm uma prevalência acentuada de espaço florestal superior a 2/3 do território, onde o eucalipto tem mais expressão.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Valongo (2019) estabeleceu uma estratégia de combate de tratamento das áreas mais vulneráveis face à sua localização, declive e exposição aos ventos, com trabalhos de gestão de combustível para evitar a ocorrência de incêndios.

Igualmente no Artigo 7º do Regulamento do PDMV se definiram medidas de defesa da floresta contra incêndios.

Se as empresas de celulose, com gestão ativa, dão mais garantias em termos na sua defesa contra incêndios, os povoamentos mistos, desordenados, bem com os terrenos incultos (matos) são os principais motores de ignição de incêndios florestais que importa combater.

A acumulação de biomassa lenhosa nas áreas florestais e na paisagem é um dos fatores que contribuiu fortemente para o aumento progressivo do risco de incêndio, a valorização desta biomassa para produção de energia pode ser uma solução viável.

A valorização económica da biomassa florestal através da instalação de sistemas para a recolha e armazenagem intercalar da biomassa sobranse das atividades florestais e agrícolas em zonas rurais pode minimizar os impactes ambientais decorrentes da deficitária gestão dos recursos naturais e dependência energética, contribuindo para a produção de energia renovável.

A promoção do ordenamento florestal e reflorestação com espécies autóctones, prevendo o estabelecimento de sinergias com parceiros e proprietários florestais para a gestão integrada do território, a beneficiação/reconversão das áreas florestais (diagnóstico do estado fitossanitário e reflorestação, numa primeira fase, daquilo que é domínio privado da CMV), o mapeamento das áreas problemáticas e implementação de medidas para controlo e erradicação de invasoras, são ações já implementadas que importa dar continuidade.

Biodiversidade

A criação da Paisagem Protegida de Âmbito Regional – “Parque das Serras do Porto” - é exemplo das imensas potencialidades que o território detém e as mais-valias que poderá gerar para os cidadãos ao nível das políticas conjuntas de conservação, turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade, bem como da valorização das atividades agroflorestais, numa estratégia conjunta de desenvolvimento económico, social e ambiental do espaço por elas abrangido.

A proteção e valorização dos recursos do território, quer sejam naturais, culturais ou patrimoniais, constitui um vetor importante para a dinamização do sector do turismo potenciando a gestão mais adequada/sustentável por parte da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e do próprio Município.

A Identificação do património e a definição de normas regulamentares com vista a sua proteção e valorização permitiu a sua salvaguarda com especial incidência nas espécies listadas na diretiva Habitats e elevou o conhecimento e apreensão da importância do património natural pela população.

Impõe condicionantes ao uso do solo em áreas naturais com proteção antecipando desta forma eventuais suscetibilidades e/ou impactes por práticas menos adequadas, da minimização das dissonâncias ambientais e paisagísticas através da proposta de usos de ocupação e transformação do território em função do uso dominante.

Constata-se ainda a valorização e proteção de áreas naturais através da sua integração em espaços naturais e na Estrutura Ecológica Municipal, através da proteção e gestão dos habitats, da gestão dos recursos hídricos, da potenciação das atividades de recreio relacionado com os recursos naturais, da valorização dos recursos históricos e paisagísticos e da contenção urbana.

9. RECOMENDAÇÕES EXECUTADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Preservação do solo

O solo, para além do seu papel determinante para a produção de biomassa, desempenha uma grande variedade de funções vitais, de carácter ambiental, ecológico, social e económico, constituindo um importante elemento paisagístico, patrimonial e físico.

O controle da impermeabilização do solo e da dispersão, a proteção e manutenção dos solos férteis e a minimização de riscos de erosão, são fatores determinantes para a sua preservação.

A preocupação para verificar e controlar os impactes negativos decorrentes do abandono das áreas florestais com graves problemas de erosão do solo e a sua conseqüente degradação paisagística e ambiental, agravando os riscos, como é o caso do risco de incêndio.

O aumento sem regras das áreas impermeabilizadas pode ter grande impacte por alteração dos padrões de circulação da água e aumento de fragmentação da biodiversidade e seus ecossistemas.

A densidade urbana em contextos urbanos/paisagísticos dotados de infraestrutura viária débil e de ocupação de matriz rural pode ter um impacte artificializado e alargado no território direto e negativo no controle da permeabilidade, na manutenção e preservação dos solos férteis.

Igualmente podem ocorrer impactes negativos decorrentes da impermeabilização do solo destinado às novas vias potenciando a fragmentação dos sistemas naturais e, conseqüente, a desqualificação paisagística e funcional.

As regras gerais relativas ao uso e edificabilidade e as condicionantes pelas aptidões naturais do solo dos elementos com interesse natural e patrimonial, as salvaguardas, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo vigente patentes na carta de ordenamento do PDM, decorrem das suas aptidões próprias e estabelecem os atributos de qualificação ao ambiente urbano, da paisagem natural e dos territórios da ruralidade.

O abandono das áreas rurais por decadência do sistema económico tradicional de suporte terá que ser contrariado por uma efetiva gestão da estrutura ecológica municipal que de facto permita dotá-la de afetivos meios de sustentabilidade.

Qualidade do Meio Ambiente

A monitorização dos efeitos ambientais negativos decorrentes do aumento dos níveis de poluição hídrica permitiu implementar um projeto de Reabilitação e valorização da Bacia do Rio Leça e da Bacia do Rio Ferreira.

Possibilitou também intervenções em áreas importantes ao nível do património natural, designadamente controlo de espécies invasoras, nomeadamente na valorização e preservação do Parque das Serras do Porto.

A monitorização permite uma melhor gestão no sentido de priorizar as necessidades e as intervenções.

Na melhoria da qualidade do ambiente urbano, na intervenção no espaço público e nas operações urbanísticas a realizar ou das Unidades de Execução é possível definir, quer de forma qualitativa, quer de forma quantitativa, através de coeficientes o grau de impermeabilização dos solos, quer através da

adoção de pavimentos em materiais permeáveis no espaço privado e no espaço público, medidas minimizadoras dos impactes negativos.

Isto implica, também, o fomento de e áreas permeáveis em solo urbano e a restringir em locais que condicionem o funcionamento do sistema hídrico, com um encaminhamento mais adequado das águas pluviais.

No âmbito da elaboração da EMAAC Valongo, foi realizado um levantamento das vulnerabilidades climáticas locais para entender como é que os eventos climáticos adversos afetaram as atividades, as pessoas e as infraestruturas.

Neste âmbito, foi elaborada uma síntese dos principais impactos negativos (diretos e indiretos) e impactos positivos (oportunidades) futuros para o Município de Valongo associados às alterações climáticas, com a respetiva avaliação dos riscos e estratégia de adaptação.

A implementação de uma estratégia municipal para a requalificação das linhas de água, contemplando o levantamento integral de todas as linhas de água no território, caracterização e diagnóstico atual, prevendo ações de desassoreamento e limpeza, reabilitação de galerias ripícolas e outras medidas a avaliar e a criação de sistemas de drenagem sustentável, são propostas que visam ir ao encontro dos objetivos estratégicos da gestão do território.

Valorização da floresta

Relativamente aos espaços naturais, os principais objetivos de sustentabilidade prendem-se com as propostas que visam a manutenção dos sistemas naturais e a recomposição das suas continuidades, travando o processo de fragmentação. Do ponto de vista da floresta, o principal objetivo de sustentabilidade prende-se com o correto ordenamento e qualificação do espaço florestal, de acordo com os planos atrás referidos.

A definição de estratégias que visem o aproveitamento da biomassa, a promoção do ordenamento florestal e reflorestação com espécies autóctones, prevendo o estabelecimento de sinergias com parceiros e proprietários florestais para a gestão integrada do território, a implementação de estratégias que visam a redução do perigo de incêndio, tais como a gestão de combustível à escala da paisagem, recorrendo, entre outros, à silvopastorícia, são opções de visam responder aos impactes gerados.

Biodiversidade

O Parque das Serras do Porto potenciou a criação de condições para a implementação de medidas e ações, nomeadamente no âmbito da defesa da floresta contra os incêndios de modo a reduzir o número e área ardida de incêndios florestais, com uma dinâmica diferenciadora pois promoveu uma forte comunicação e interligação entre os técnicos dos Municípios que integram a Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto, desencadeando vários estudos científicos, com destaque para o estudo ao nível dos três Concelhos relativo à defesa da floresta contra incêndios.

Gradualmente tem-se efetuado a identificação da degradação de habitats naturais ou ecossistemas e fomentado a atuação no sentido da sua reabilitação, assim como no controlo de espécies invasoras, estimulando a participação da comunidade e da população nestas ações e atividades.

A dotação de espaços verdes públicos de espécies autóctones adaptadas às condições climáticas e a promoção do aumento e diversificação dos espaços verdes, incluindo jardins verticais e telhados ajardinados, coberturas verdes, a implementação de hortas urbanas, a criação de medidas que visem a proteção de espécies alvo de estatuto especial de conservação, são algumas das opções de adaptação às alterações climáticas do PMAAC Valongo, integradas nos seus objetivos estratégicos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controlo da evolução dos vários fatores críticos subjacentes à Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Valongo foi realizado tendo em consideração o Programa de Avaliação e Controlo Ambiental estabelecido bem como as diretrizes de governança.

